



## DESPACHO n.º 26/2025

Considerando que:

- a) Refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 03 de maio (na sua atual redação), o qual regula a eleição do Presidente da República, que até ao vigésimo segundo dia anterior ao da eleição o presidente da câmara municipal designa de entre os cidadãos eleitores inscritos em cada assembleia ou secção de voto os que devem fazer parte das mesas das assembleias ou secções de voto.
- b) Ao contrário do que sucede nas restantes eleições, a constituição das mesas na eleição para Presidente da República é da exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal, não se concedendo qualquer competência às Juntas de Freguesia, nem tão pouco se prevê a intervenção de partidos políticos, como bem se entende, na medida em que se trata de uma eleição pessoal/nominativa.
- c) A respeito da constituição das mesas de voto, a Comissão Nacional de Eleições esclareceu que os membros de mesa que exerceram funções nas últimas eleições podem voltar a exercer essas funções, não existindo qualquer impedimento na sua designação. (*vide*: <https://www.cne.pt/faq2/104/2>)
- d) Nas últimas eleições para Presidente da República, o Senhor Presidente da Câmara Municipal à data designou os membros de mesa das últimas eleições.

Designo:

- 1.) As mesas de voto antecipado nos seguintes termos:
  - 1.1. Para a mesa de voto n.º 1 – os membros da mesa de voto antecipado n.º 1 das eleições legislativas de 18.05.2025;
  - 1.2. Para a mesa de voto n.º 2 – os membros da mesa de voto antecipado n.º 2 das eleições legislativas de 18.05.2025;

1.3. Para a mesa de voto n.º 3 – os membros da mesa de voto antecipado n.º 1 das eleições legislativas de 10.03.2024.

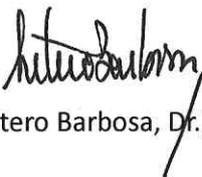
2. Para as mesas de voto a constituir no dia da eleição, os membros que constituíram as mesas de voto das eleições legislativas de 18.05.2025.

Mais determino que as substituições sejam efetuadas com recurso à bolsa de agentes eleitorais ou, na sua falta, aos membros que constituíram as mesas de voto das eleições legislativas de 10.03.2024.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura.

Fafe, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Barbosa, Dr.)